



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.704, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Campo Novo/RS.

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 2.186, de 08 de junho de 2015, ou até a publicação de nova lei que o substitua, o que ocorrer primeiro.

Art 2º. Enquanto não aprovado o novo Plano Municipal de Educação, os órgãos responsáveis deverão dar continuidade à execução das metas e estratégias estabelecidas no plano atualmente vigente.

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campo Novo-RS, 9 de setembro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANESSA EBERT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.704, de 09/09/2025 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 09/09/2025 à 09/10/2025.

Secretaria de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
VANESSA EBERT
Matrícula 3022

